CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 - Centro - Delfinópolis/MG - CEP 37.910-000
Fone/Fax (35) 3525 1563 - email: camaradelfinopolis@gmail.com

APROVADO
11/06/2015

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 19/2015

Altere-se a redação do artigo 1.º do PL 19/2015 para:

"Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um adicional de 20% (vinte por cento), a título de "função gratificada", aos ocupantes do emprego efetivo de Médico de Saúde da Família – PSF – Sede, previsto no Inciso XXVI, do Art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.993, de 07 de Outubro de 2010."

Câmara de Vereadores de Delfinópolis/MG, 11 de junho de 2015.

Giselda Aparecida Pontes de Castro
Vereadora / Presidente

Maria Beatriz Pinto de Almeida
Vereadora / Vice-Presidente

Adriano Aparecido da Silva
Vereador / Secretário

Delson Pereira Machado
Vereador / 2º Secretário

Analdo Arantes Vieira
Vereador

Gilvane Ferreira dos Santos
Vereador

José Fernandes Salgado
Vereador

Marta Caetano de Oliveira
Vereadora

Mauro César de Assis
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO COM EMENDA(S)
EM 11/06/2015

PROJETO DE LEI N.º 019 /2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um **adicional de 30% (trinta por cento), a título de "função gratificada", aos ocupantes do emprego efetivo de Médico de Saúde da Família – PSF - Sede**, previsto no Inciso XXVI, do Art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.993, de 07 de Outubro de 2010.

Art. 2.º - A função mencionada no artigo anterior destina-se especificamente aos atendimentos médicos das Unidades de Saúde da Família da Sede e suas respectivas zonas rurais.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 07 de Maio de 2015.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS